

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024
PROCESSO Nº 427/2024

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE COM FOCO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COMO SOLUÇÃO SAAS ASSIM ATENDENDO A TODAS AS UNIDADES DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC NO CONTRATO DE SÃO MATEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – Processo nº 427/2024

CONTRATADA: FAST MEDIC- SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0023-08, estabelecida na Rua Bandeira de Aracambi, nº 704, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo - SP, CEP: 08310-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Décio Teixeira Prates Junior, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28.955.515, inscrito no CPF/MF nº 216.057.198-97, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a **FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.067.109/0001-95, estabelecida na R. Emiliano Pernetá, nº 424, Conj. 181 a 184, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80420-080, representada na forma de seu contrato social, por seu sócio Sr. Fabio Léo Bressa, portador da cédula de

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

identidade RG nº 6.356.693-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 922.692.149-00, doravante designada "**CONTRATADA**", tendo em vista o Processo Administrativo nº 427/2024, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE COM FOCO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COMO SOLUÇÃO SAAS ASSIM ATENDENDO A TODAS AS UNIDADES DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC NO CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, [visando atender as necessidades do Município de São Paulo](#), rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras nº 427/2024, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

1.2. Os serviços deverão atender as características equivalentes ou superiores aos apresentados e ofertados na proposta comercial.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8. Os serviços serão realizados prestados paras as unidades constantes no Anexo II.

3.9. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

3.10. A CONTRATADA deverá realizar os serviços condizente com a proposta comercial, devendo este atender o descritivo técnico mínimo descrito no Termo de Referência.

3.10.1. Havendo discrepância dos serviços, a CONTRATADA será notificada via e-mail para apuração e substituição dos produtos e/ou serviços em até 05 (cinco) dias úteis.

3.11. Os responsáveis pela INTEGRAÇÃO/TREINAMENTO deverão estar uniformizados, identificados com crachá e portando todo e qualquer EPI necessário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Deverá iniciar os serviços apenas após a assinatura do presente contrato, conforme termos, prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

4.2. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.3. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.4. Obriga-se a Contratada a seguir exatamente os termos e requisitos para prestação dos serviços contemplados no termo de referência do memorial descritivo de coleta de preços.

4.5. Todos os encargos decorrentes da execução dos ajustes, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transportes, distribuição e quaisquer outras que incidirão sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

4.6. Indenizar, imediatamente, a Contratante por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceirizados credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a Contratante ou a terceiros.

4.7. A Contratada deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do Contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e., subsidiariamente, a lei 14.133/21.

4.8. A Contratada deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.

4.9. Fica vedada a Contratada a subcontratação objeto do Contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem a expressa anuência da Contratante, que deverá motivar eventual liberação.

4.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, nas quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

4.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço.

4.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos, ou prejuízos que vier a

causar a Contratante, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.14. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

4.15. Escopo Geral:

- Compreende a implantação de prontuário eletrônico do paciente em todas as unidades de saúde relacionadas no presente Termo de Referência;
- Compreende a disponibilização de uma base de Produção, Teste e QA para que a Fundação do ABC possa executar testes no produto;
- O serviço contratado deve garantir a integração com sistemas de informação do Ministério da Saúde que se fazem necessário dentro do processo de gestão de dados entre uma OSS e seu contratante seja da esfera municipal ou estadual;
- Exportações padronizadas para Importações em Sistemas do Ministério da Saúde que não comportam integrações diretas;
- Treinamento dos usuários e gestores dentro de estratégias que garantam a efetividade da implantação e operabilidade do dia a dia;
- Suporte técnico ao sistema de forma ininterrupta;
- Serviço de atualização de versões do sistema sem pagamentos adicionais;
- Serviço de customização do sistema caso se faça necessário;
- Impreterivelmente deve haver disponibilização de Web Service/API para fornecimento de dados para consumo das equipes internas de Gestão de Dados da Fundação ABC;
- O Sistema deve possuir API para integração com o sistema TOTVS (Protheus), caso não nativo considerar item a ser entregue no projeto;
- O referido Software deve conter a funcionalidade de Telemedicina com a garantia dos processos da interface de interação e desfecho da consulta dentro do ambiente do prontuário eletrônico;
- O Software deve conter módulo de gestão de fluxo do paciente completo, com a

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

capacidade de integração com estrutura física de painéis de chamadores e totens do contratante para as unidades de saúde.

4.16. Abrangência:

Esta solução informatizada deverá ser implantada em todas as unidades de saúde do Contrato de Gestão São Mateus, conforme descrito abaixo:

<i>Unidade</i>	<i>Endereço</i>
Ama/Ubs Int. Jd Da Conquista III	Trav. Somos Todos Iguais,330
Ama/Ubs Int. Jd Das Laranjeiras	Rua: Bento Guelfi, 1100
Ubs CDHU Palanque	Rua: Ponte Da Amizade, 2
Ubs Jardim Da Conquista II	Trav. Somos Todos Iguais,915
Ubs Jardim Roseli	Rua: Simão Nunes, 31
Ubs Parque Boa Esperança	Av. Ragueb Chohfi, 3826
Ubs Jardim Da Conquista I	Rua: Peramirim, 1
Ubs Recanto Verde Sol	Estradas Dos Fidelis, 10
Ama/Ubs Int. Jd Santo André	Rua: Miguel Ferreira De Melo, 497
Ama/Ubs Int. Jd São Francisco II	Rua: Bandeira De Aracambi, 704
Ubs Jardim Carrãozinho	Rua: Marcos Gonçalves Correia, 25
Ubs Jardim Colorado	Rua: Dr. José De Araujo Vieira, 61
Ubs Parque São Rafael	Rua: Dr. Aristides Ricardo, 313
Ubs Cidade Satélite Santa Bárbara	Rua: Sol, 45
Ubs Jardim Rio Claro	Rua: Cinira Polônio, 33
Ama/Ubs Int. Jd Tietê I	Av. Engenho Novo, 120
Ubs Jardim IV Centenário	Rua: Campo Florido, 482
Ubs Jardim Nove De Julho	Rua: Sibaldo Lins, 146

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
 São Paulo/SP - CEP 03962-120
 Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Ubs Jardim Paraguaçu	Rua: Taiobeiras, 125
Ubs Jardim Tietê II	Rua: Augusto Ferreira Ramos, 9
Ubs São Mateus I	Rua: Angelo De Candia, 1058
Sad São Mateus - Emad/Emap	Av. Engenho Novo, 120
CER II - Jardim Tietê	Rua: Augusto Ferreira Ramos, 9
Hospital Dia São Mateus	Rua: Augusto Ferreira Ramos, 9
Pronto Atendimento São Mateus	Rua: Maestro João Balan, 88
CAPS Infante Juvenil II São Mateus	Av. Claudio Augusto Fernandes, 188
PAI Iguatemi	Av. Ragueb Chohfi, 3826
PAI São Mateus	Rua Livio Zambecari, 27

4.17. Especificações Não Funcionais:

4.17.1. Sobre a Segurança:

4.17.2. Certificação Digital:

- Proceder a assinatura eletrônica do prontuário com os formatos de mercado;
- Proceder a assinatura eletrônica em todos os documentos assistenciais da plataforma;
- Proceder formato de solução de certificado digital integrado com o cartório digital do corporativo da Fundação ABC;
- Caso haja a necessidade de impressão os documentos emitidos durante o atendimento, deve conter QR-Code para validação, deve ser válido para documentos emitidos a partir de atendimentos realizados por profissionais que utilizaram e-CPF para efetuar o login.

4.18. Monitoramento de acesso LGPD:

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
 São Paulo/SP - CEP 03962-120
 Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

- Permitir relacionar todos os profissionais que tiveram acesso de visualização de informações clínicas do prontuário de pacientes em um determinado período (rastreadabilidade de acesso);
- Emitir documento de consentimento de uso de dados pessoais do paciente:
 - Permitir assinatura pelo próprio paciente;
 - Permitir assinatura pelo representante legal, registrando as informações do representante legal, inclusive grau de relacionamento com o paciente;
- A solução deverá estar adequada à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- A solução deverá utilizar mecanismos de proteção de dados e privacidade dos clientes de mercado;
- O contratado deverá ter processos internos de Auditorias de segurança regulares e práticas de gestão de vulnerabilidades;
- A solução deverá disponibilizar mecanismos de segurança capazes de garantir autenticidade, confidencialidade e integridade das informações de saúde, para isto, deverá estar preparado para uso de certificações digitais diversas através de smart card, token e servidores HSM.

4.19. Sobre o Desempenho:

- A solução deverá dispor de tempo de resposta aceitável para transações e consultas, sendo que para consultas a bancos próprios não ultrapassem o teto de 3 segundos e para consultas externas não ultrapassem o teto de 5 segundos;
- A solução deverá previamente a pontar estudos de capacidade de escalabilidade para lidar com picos de demanda sazonais;
- A solução deverá dispor de redundância e tolerância a falhas para garantir continuidade do serviço;
- Preferencialmente a solução deve dispor de um servidor local com a aplicação para casos de queda de serviços de internet.

4.20. Sobre a Confiabilidade:

É aceitável que a solução entregue disponibilidade dos serviços em média de 99,9%/ano;

O contratante deverá dispor de serviço de suporte com SLA (Service Level Agreement) bem definida, conforme exemplos abaixo:

- Tempo de resposta para incidentes críticos: Em casos de incidentes críticos que afetam diretamente a prestação de cuidados de saúde, um tempo de resposta de até 1 hora;
- Tempo de resolução de problemas: Para problemas não críticos, um tempo de resolução de até 4 horas;
- Tempo de disponibilidade do suporte técnico: O suporte técnico deve ser disponibilizado 24/7 para situações críticas e durante as horas de operação normais para situações menos urgentes;
- Atualizações e manutenção: Para atualizações e manutenção programadas, o tempo máximo de inatividade permitido deve ser de até 2 horas, que deverão ser agendadas durante períodos de baixa demanda, como durante a noite ou nos fins de semana;
- Tempo de resposta para solicitações de recursos ou personalizações: O tempo de resposta para avaliação e implementação de solicitações de recursos ou personalizações pode variar de acordo com a complexidade da solicitação, no entanto, para avaliação e proposta da solução compreendemos um prazo de até 3 semanas;
- O contratante deve dispor de estrutura de recuperação rápida em caso de falha e planos de contingência;
- O contratante deve dispor de soluções internas de Backup e recuperação de dados eficientes e testados regularmente.

4.21. Sobre a Usabilidade:

- A Solução deve dispor de Interface intuitiva e amigável para os usuários finais;
- O contratante deve dispor de treinamento com material didático e suporte para ajudar os usuários a aproveitarem ao máximo o software;
- Personalização e flexibilidade para atender às preferências individuais dos usuários;
- Preferencialmente a solução deverá funcionar via browser sem a necessidade de instalação de aplicações na estação de trabalho do usuário final;
- A solução deve permitir fluxo 100% digital sem a necessidade de papel (paperless).

4.22. Sobre a Sustentação/Suporte e Atualizações:

- O contratante deve dispor de processo bem definido de atualizações regulares de software e correções de bugs;
- A solução deverá permitir a criação de novas APIs para facilitar integrações com outros sistemas e serviços de mercado;
- O contratante deve dispor de documentação abrangente e suporte técnico para administradores do sistema.

4.23. Sobre a Compatibilidade e Interoperabilidade:

- A solução deve ser preparada para compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web comumente utilizados no mercado;
- A solução deve dispor de Integração com hardware e software de terceiros na área da saúde;
- A solução deve estar preparada para adesão a padrões e protocolos de integração de dados;
- Deverá dispor de API compatível com soluções de gestão de fluxo do paciente comumente utilizados no mercado;
- Deve disponibilizar web service para consumo dos dados gerados;
- A solução deve permitir a exportação de todo banco de dados gerado pelo contratante para eventuais solicitações a qualquer momento que se faça necessário. Este banco deve considerar inclusive os dados de atendimento/dado clínicos, cadastros de pacientes, profissionais, e log de acessos dos operadores;
- A solução deve ser multiplataforma, podendo ser integralmente utilizada tanto em computadores quanto em tablets, sem a necessidade de nenhuma instalação local de plugins, dlls, aplicativos, atualizadores de versão ou qualquer outro software;
- Deve exibir a mesma interface tanto em computadores quanto em tablets;
- A Solução deve garantir a interoperabilidade com os seguintes sistemas:
 - SIGA Saúde;
 - e-SaúdeSP;
 - E-SUS;
 - SIA (BPA, BPA-I e RAAS);
 - CADSUS;

- SI-PNI;
 - HORUS;
 - SIH;
 - APAC;
 - CNES;
 - SIGTAP;
 - RNDS;
 - ToLife;
 - SGHX SIPNI;
 - CROSS;
 - Sistema PACS da Empresa SPX;
 - Sistemas Laboratoriais de mercado;
 - Plataforma Previne Brasil;
- Havendo a possibilidade de integrações outras, dependendo de orientações/direcionamentos do Programa de Metas do Município e do Contrato de Gestão vigente.

4.24. Sobre a Eficiência:

- A solução de ser otimizada para uso de recursos de hardware e largura de banda de rede provenientes do Ecossistema entregue pela PRODAM;
- A solução deve ser otimizada para minimização do consumo de energia e impacto ambiental;
- A solução deve dispor de desempenho consistente em diferentes ambientes de implantação provenientes do Ecossistema entregue pela PRODAM.

4.25. Sobre a Documentação:

- O contratante deve dispor de documentação completa do produto, incluindo manuais de usuário e guias de administração;
- O contratante deve dispor de canais de Suporte e Atendimento ao Cliente:
 - Esperado canais de suporte acessíveis e responsivos, como telefone, e-mail e chat ao vivo.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

4.26. Sobre o Armazenamento de Anexos e Histórico Progresso:

- O sistema de prontuário eletrônico poderá ser equipado com uma solução de Gerenciamento Eletrônica de Documentos (GED) para armazenar e visualizar documentos e anexos relacionados à saúde dos pacientes;
- Caso sistema disponha deste módulo, deverá suportar uma variedade de formatos de arquivos, incluindo PDF, DOCX, JPEG, e DICOM, permitindo que documentos, imagens médicas e outros tipos de arquivos que sejam armazenados e acessados facilmente.

4.27. Sobre o Licenciamento:

O modelo de licenciamento do sistema de prontuário eletrônico deverá ser baseado em usuários, proporcionando uma solução escalável e econômica para as unidades de saúde.

Especificações Funcionais:

4.28. Totem Emissão de Senha

- O sistema deverá disponibilizar de uma solução para a emissão de senhas de atendimentos normais e atendimentos prioritários a ser configurada por cada tipo de serviço e necessidade apresentada, para a gestão das filas de espera e atendimentos;
- Deve ser possível escolher o atendimento buscado pelo paciente e encaminhar o paciente diretamente para a fila deste atendimento, seja pelo numeral ou nominal;
- Quando selecionado Procedimento ou farmácia deve permitir o encaminhamento direto para execução, sem a necessidade de passar pela fila destas ações;
- Permitir fazer a configuração da impressora do totem de emissão de senhas;
- Permitir fazer a configuração do tipo de impressão do totem de emissão de senhas;
- Permitir fazer a configuração das filas de atendimento que terão suas senhas emitidas pelo totem;
- Na emissão da senha o sistema além de imprimir o número, deverá apresentar qual etapa inicial do atendimento o usuário deverá esperar;
- Estar integrado com os painéis de atendimento e para a chamada dos pacientes.

4.29. Painel de Atendimento e Chamada

- O sistema deverá disponibilizar solução para a chamada eletrônica dos pacientes;

- Permitir a priorização dos pacientes previstas por lei de acordo com a classificação de risco, mulheres gestantes; mães com crianças de colo, idosos, obesos e pessoas com deficiência de natureza física, mental ou intelectual, incluindo as pessoas com o transtorno do espectro autista;
- Permitir fazer a configuração da fila que o painel irá fazer a gestão do atendimento e as respectivas chamadas no processo de atendimento;
- Permitir fazer a configuração/habilitação de quais campos serão apresentados na tela/painel de atendimento para a chamada dos pacientes;
- Permitir fazer a configuração de quais processos de atendimento serão utilizados pelo painel de atendimento e chamada, assim como os campos que serão visualizados na tela (Senha numérica, Nome completo, Nome Social, entre outros);
- Permitir configurar a chamada do paciente em tela cheia;
- Permitir configurar chamada com som;
- Permitir configurar/habilitar o painel de chamada e atendimento com a leitura da senha ou do nome do paciente;
- O sistema deverá apresentar o local que o paciente deverá se dirigir;
- Permitir configurar/habilitar as últimas senhas chamadas.

4.30. Controle de Setor/Consultório

- O sistema deverá disponibilizar solução para a chamada eletrônica dos pacientes para o atendimento nas áreas assistenciais da unidade;
- Permitir o usuário visualizar os pacientes que estão esperando serem chamados para atendimento no setor/consultório, organizado por prioridade de atendimento;
- Disponibilizar recurso para o usuário selecionar o paciente e acionar a chamada para atendimento;
- Deve estar integrado aos painéis de atendimento e chamada eletrônica do paciente;
- Deve apresentar o local que o paciente deverá se dirigir (Setor e/ou Número do Consultório);
- Permitir registrar eletronicamente a conclusão do atendimento do paciente na sala;
- Ao concluir o atendimento do paciente na sala, ele deve ser removido automaticamente da fila de atendimento.

4.31. Recepção do Paciente

- O sistema deve permitir efetuar a chamada do paciente via painel de chamada;
- Deve efetuar a integração de informações com o sistema SIGA-Saúde do município de São Paulo para consulta e atualização de informações cadastrais de pacientes;
- Deve efetuar a integração de informações com o sistema SIGA-Saúde do município de São Paulo para consulta importação das informações de agendas a serem atendidas nas unidades;
- Permitir a Recepção dos pacientes pesquisando por nome, nome social, cartão nacional de saúde ou CPF;
- Permitir atualizar o cadastro do paciente diretamente na tela de Recepção;
- Permitir cadastrar um novo usuário diretamente da tela de Recepção;
- Caso o paciente tenha pendências cadastrais (falta de cartão nacional, situação cadastral desatualizada etc.) deve emitir alerta para o profissional;
- Durante a criação de um novo cadastro deve efetuar automaticamente a busca no CADWEB evitando duplicidade de informações;
- Permitir que a Recepção aponte a presença do paciente agendado e a inserção de pacientes não agendados, entrando automaticamente para a fila de atendimento do setor/profissional.

4.32. Agenda

- Deve efetuar a integração de informações com o sistema SIGA-Saúde do município de São Paulo para consulta e atualização de informações cadastrais de pacientes;
- Deve efetuar a integração de informações com o sistema SIGA-Saúde do município de São Paulo para consulta importação das informações de agendas a serem atendidas nas unidades;
- Deve efetuar a integração de informações com o sistema SIGA-Saúde do município de São Paulo para envio de informações referentes aos atendimentos realizados nas unidades, tanto de pacientes agendados quanto de demanda espontânea;
- Permitir efetuar a montagem das agendas com os campos: profissional; especialidade / procedimento; data de início parametrizável; data final parametrizável; dias da semana que a agenda estará disponível parametrizável; horário inicial parametrizável; horário final parametrizável; número de pacientes parametrizável; exigência de pré-

consulta parametrizável; se a agenda se refere a teleatendimento;

- Permitir que as agendas geradas sejam apresentadas formato de calendário diário, semanal, mensal facilitando a visualização das vagas disponíveis e já utilizadas;
- Permitir bloqueios de datas ou períodos;
- Permitir efetuar o remanejamento de pacientes entre as agendas, tanto com datas e horários do mesmo profissional como entre diferentes profissionais tanto no formato por paciente como por blocos de agendas;
- O sistema deve permitir a inclusão na agenda o atendimento de pacientes que não estão agendados.

4.33. Registro do Atendimento:

- Permitir efetuar a chamada do paciente via painel de chamada a partir de uma fila de atendimento do setor/profissional;
- Deve respeitar a estrutura do SOAP para organização das informações;
- Permitir a configuração de itens de registro obrigatório no prontuário do paciente;
- Permitir registrar o CIAP2 para informações Subjetivas, de Avaliação e de plano de cuidado;
- Permitir registrar taxonomia de enfermagem (diagnóstico de enfermagem) NANDA e CIPESC.
- Permitir fazer o acompanhamento de toda a situação de saúde do paciente, visualizando o histórico multiprofissional;
- Permitir que seja configurado o protocolo de classificação de risco vigente de cada equipamento;
- Permitir a integração do Previne Brasil em pacientes hipertensos e diabéticos;
- Permitir ao profissional visualizar todo o histórico do paciente, contendo pelo menos: folha de rosto do prontuário, detalhe de todas as consultas realizadas inclusive com as descrições clínicas dos atendimentos, relação de medicamentos já prescritos, encaminhamentos a outros níveis de atenção, procedimentos realizados e resultados de exames;
- Permitir acrescentar campos estruturados para a captação de dados importantes para o atendimento e acompanhamento;
- Permitir registrar nas informações subjetivas: o motivo do atendimento, história clínica

- do paciente, procedimento realizado;
- Caso o procedimento realizado tenha vinculação com programas de atenção continuada deve ser emitido alerta quanto à necessidade de cadastramento do paciente no programa e esta informação ser visível na interface do sistema (com legenda) para que todos os profissionais possam visualizar;
 - Permitir registrar nas informações de avaliação: a descrição da situação clínica do paciente e os diagnósticos do paciente, podendo registrar múltiplos diagnósticos não deve haver limite máximo para diagnósticos secundários;
 - Quando forem preenchidos CIAP2 o sistema deve sugerir os CIDs compatíveis para facilitar a busca por parte do profissional;
 - No momento do preenchimento do CID deve ser possível obrigar o preenchimento do CIAP2 para CIDs não conclusivos (Z000 e outros);
 - Quando forem registrados CID de notificação obrigatória, deve ser obrigatório o preenchimento de data de início dos sintomas e deve ser impresso o cabeçalho da ficha de notificação de forma automática;
 - Permitir registrar as informações do plano de tratamento de forma descritiva e o CIAP2 Correspondente;
 - Permitir realizar "anotações padrões" de modo que sejam editáveis para processos que já são padronizados na instituição;
 - No caso de registro de caso de dengue deve abrir automaticamente a ficha de investigação específica para dengue e Chikungunya. Esta ficha deve ser impressa no padrão definido pelo MS com os campos preenchidos;
 - O sistema deve prever sinalizador de alerta para o caso de Doenças de Notificação Compulsória constatadas no atendimento e na respectiva classificação CIAP/CID;
 - No momento da gravação das informações do SOAP deve ser verificado automaticamente se o paciente pertence a algum programa de acompanhamento e caso as informações do programa não estejam atualizadas deve abrir a tela do programa para atualização das informações; Não deve ser necessária nenhuma ação complementar por parte do profissional para que a tela do programa seja aberta;
 - Permitir agendar o retorno do paciente para o mesmo profissional ou agendar consulta com outro profissional da unidade, sem a necessidade de sair da tela de atendimento;
 - Permitir efetuar a indicação de vacinas para o paciente. Esta indicação deve ser

realizada visualizando a carteira vacinal e as vacinas indicadas devem entrar na fila de aplicação de vacina da unidade para serem realizadas pela enfermagem;

- Permitir a integração da vacina com o Previne Brasil;
- Permitir a realização o atendimento compartilhado, onde mais de um profissional interage com o paciente, sendo que nesta situação todos os profissionais envolvidos deverão inserir seus login e senha para confirmar a participação no atendimento;
- Permitir a inserção do paciente na fila de atendimento de um setor/profissional pelo profissional solicitante sempre que houver a necessidade;
- Permitir registrar informações de histórico de saúde, sendo minimamente: informações sobre sono e rastreamento de distúrbios do sono; recordatório alimentar; atividades físicas e lazer; uso de álcool e tabaco, uso de substâncias ilícitas;
- O registro das informações de histórico de saúde devem levar em conta a faixa etária do paciente, permitindo registro de informações específicas de cada faixa etária: crianças: informações sobre atividades escolares, marco de desenvolvimento, adolescentes: medidas sócio educativos, adultos, informações sobre sexualidade;
- A consulta de enfermagem deve conter toda a Sistematização de Ações de Enfermagem (SAE) disponível e permitir que a coordenação de enfermagem aja seletivamente sobre os itens que comporão o SAE dentro do contexto e modelo de atendimento;
- Dentro da SAE deve conter os diagnostico de enfermagem, tendo como base a taxonomia diagnóstico de enfermagem – nanda;
- Permitir o registro de informações sobre alergias, sendo obrigatório o detalhamento por tipo de alergia: alergia a alimentos; alergia a animais; alergia a cosméticos; alergia a detergentes; alergia a fármacos (sempre que for registrada alguma alergia a fármaco esta informação deve ser mostrada a todo profissional no momento da prescrição de medicamentos), alergia a fungos, alergia a perfumes, alergia a plantas, alergia a pó, alergia a produtos químicos; outras alergias, e este registro de alergia deve gerar pop up de alerta a cada vez que o profissional acessar o prontuário, ou outra estratégia de alertas;
- Permitir o registro de informações sobre comorbidades, sendo obrigatório o detalhamento das medicações utilizadas;
- Permitir registrar informações referentes a avaliação de Pé Diabético, contendo:

roteiro de inspeção, rastreamento da sensibilidade protetora plantar, rastreamento de doença arterial periférica, exame dos pulsos em MMII, avaliação de deformidade dos pés, avaliação histórica de úlcera ou amputação;

- Permitir registrar informações referentes ao acolhimento de pessoa com deficiência, contendo: informações do cuidador; dados gerais da deficiência (tipo de deficiência, deficiência diagnosticada, qual o diagnóstico, diagnóstico de doença de base; grau de gravidade, necessidade de equipamentos/dispositivos especiais);
- Permitir registrar informações específicas sobre deficiência: alimentação, locomoção, vestir-se e outros;
- Permitir registrar informações específicas de deficiências física e mental: controle de urina, controle de fezes, comunicação verbal, comunicação gestual, comunicação cognitiva, resolução de problemas, memória;
- Permitir registrar informações específicas de deficiência auditiva: comunicação verbal, libras, leitura labial;
- Permitir registrar informações sobre acompanhamento domiciliar: trazendo a ficha de elegibilidade de acompanhamento domiciliar com todas as informações de condições avaliadas; conclusão da avaliação com nível de complexidade e local de acompanhamento; local de permanência e informações do cuidador;
- Deve conter ferramenta para geração de formulários que permita estruturação de questionários e que possam ser vinculados às telas de atendimento do sistema para o acompanhamento de públicos específicos;
- Permitir aberturas de protocolos institucionais, desfecho desfavorável, protocolo de infarto, sepse, avc, entre outros, a ser definido pela instituição;
- Permitir registrar a estratificação de risco cardiovascular de pacientes diabéticos, hipertensos e com outras doenças crônicas não transmissíveis; devendo efetuar a integração de informações a plataforma e-saúde SP do município de São Paulo;
- Permitir registrar o acompanhamento da saúde da criança e do adolescente por meio de gráficos: perímetro cefálico x idade, peso x idade, comprimento x idade, altura x idade, índice de massa corporal x idade;
- Permitir o acompanhamento das vacinas do calendário vacinal;
- Permitir registrar o acompanhamento da saúde da mulher: registro dos exames citopatológico, mamografias e demais condições, com integração do citológico com o

Previne Brasil;

- Permitir registrar o acompanhamento das gestantes, devendo efetuar a integração de informações com o módulo "Mãe Paulistana" do sistema SIGA-Saúde do município de São Paulo para envio de informações referentes aos atendimentos;
- Permitir registrar o acompanhamento da saúde da pessoa idosa, incluindo o registro da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMPI-AB);
- Permitir registrar na consulta odontológica uso de questionário de anamnese em saúde bucal;
- Permitir ações em saúde bucal tanto individuais quanto coletivas que devem ser registradas durante o atendimento no prontuário;
- Permitir acompanhar todo o tratamento pelo odontograma;
- Permitir realizar diagnósticos diretamente nos dentes por face dentária e arcada dentária, que devem ser registrados visualmente no odontograma, diferenciando por cores cada situação de forma a facilitar o trabalho dos profissionais;
- Permitir registrar informações para estratificação de risco, sendo o resultado da estratificação calculado automaticamente a partir de parâmetros definidos;
- Permitir identificar ações de rastreamento de câncer bucal nas campanhas destinadas a esta finalidade;
- Permitir registrar visualmente situações de problemas de: dentística, endodontia, periodontia;
- Permitir a possibilidade de visualizar no odontograma tratamentos anteriores realizados permitindo a seleção do período a ser apresentado;
- Permitir dentro do tratamento visualizar ações já realizadas e ações pendentes de realização na mesma imagem do odontograma;
- Permitir o registro dos atendimentos/consultas domiciliares, incluindo data e turno da visita, profissional responsável pela visita e desfecho, com possibilidade de registros de visitas anteriores;
- Permitir o registro de atividades coletivas, cadastrando grupos específicos com os usuários a serem atendidos, os profissionais responsáveis pelo atendimento do grupo e acompanhar os agendamentos já realizados para o grupo;
- Permitir escolher no registro de atendimentos coletivos, um grupo específico pré-cadastrado de pacientes para serem atendidos, trazendo também os profissionais que

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

- estão vinculados como responsáveis pelo grupo;
- Permitir o registro de atendimentos coletivos com informações de público-alvo; temas para a saúde, práticas em saúde e outras informações exigidas pela ficha de atividade coletiva do sistema e-SUS APS do Ministério da Saúde;
 - Permitir o registro de atendimentos coletivos contendo a lista de participantes previstos, informação se o participante efetivamente participou da atividade; em caso de avaliação antropométrica os campos de peso e altura deverão ser preenchidos; deverão ser registradas informações do programa nacional de controle de tabagismo conforme exigências das fichas de atividade coletiva do sistema e-SUS APS do Ministério da Saúde;
 - Permitir que todos os registros de atividades coletivas componham o histórico de atendimentos do prontuário de cada um dos pacientes atendidos, constando a ação realizada, os profissionais responsáveis, a data de realização e a descrição da ação realizada;
 - Permitir acessar o histórico dos registros de atividades coletivas, constando pacientes participantes, a ação realizada, os profissionais responsáveis, a data de realização e a descrição da ação realizada;
 - Permitir a assinatura eletrônica do atendimento de forma automática, caso o profissional tenha feito login utilizando certificado digital;
 - Deve permitir a impressão dos atendimentos com todos os detalhes registrados no prontuário, permitindo a validação do documento a partir de QR Code;
 - O sistema deve automaticamente gerar o lançamento dos procedimentos (individuais e coletivos) correspondentes ao atendimento do paciente, devendo efetuar a integração de informações com o sistema SIGA-Saúde e da plataforma e-saúde SP do município de São Paulo, e do sistema e-SUS APS do Ministério da Saúde para envio de informações referentes aos atendimentos, bem como integração com SIGTAP para lançamento dos procedimentos.

4.34. Prescrição Eletrônica

- Permitir registrar orientações ao paciente, sendo que estas orientações podem ser feitas em um texto livre e a partir da utilização de protocolos de orientações pré-definidas;

- Permitir quando forem registradas orientações a partir de protocolos deve ser possível selecionar o protocolo desejado e a partir daí editar o texto da orientação, excluindo ou incluindo informações para melhor atender a especificidade do paciente;
- Quando o profissional possui certificado digital (assinatura eletrônica) e o paciente tiver uma solicitação de procedimentos a guia de solicitação deve ser impressa assinada eletronicamente, permitindo a validação do documento a partir de QR Code;
- Permitir emitir atestado médico, declaração de comparecimento e relatórios, sendo que todos os documentos devem ser assinados eletronicamente sempre que o profissional tiver efetuado o login utilizando certificado digital;
- Permitir emitir Termo de Consentimento Livre e Esclarecido em casos de procedimentos que o possuem e são obrigatórios, de modo que o sistema preencha as informações do paciente, do procedimento e dos profissionais envolvidos, e que possam ser impressos para serem assinados;
- Permitir a prescrição de medicamento seguindo a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) do município de São Paulo;
- Deve permitir também a prescrição de medicamentos em texto livre;
- Permitir durante a prescrição de medicamentos a consulta do histórico de medicamentos já receitados para o paciente, com possibilidade de atualização dessas prescrições;
- Permitir durante a prescrição de medicamentos indicar se o medicamento será de uso contínuo;
- No caso de medicamentos de uso contínuo permitir atualizar a prescrição anterior em atendimentos futuros,
- Permitir durante a prescrição de medicamento utilizando protocolos pré-estabelecidos para facilitar o trabalho do profissional. Quando o protocolo for selecionado deve trazer todos os medicamentos incluídos, permitindo a complementação ou retirada de itens individualmente;
- Permitir na conclusão da prescrição de medicamentos ao imprimir as receitas, executar a separação entre tipos de receitas medicamentos de receituário simples devem se impressos separados e emitidos dentro do padrão exigido;
- Na prescrição de medicamentos, seja executada com utilização de certificado digital ou não, toda a pesquisa deverá ser feita pelo próprio sistema, não poderá ser utilizada

- ferramenta de terceiros para busca de medicamentos ou vinculação com bases externas que impliquem no fornecimento de informações dos pacientes, dos profissionais da rede municipal ou dos medicamentos prescritos;
- Permitir encaminhar o paciente para especialista sem a necessidade de sair da tela de atendimento;
 - Permitir encaminhar o paciente para pronto atendimento registrando as condições que justificam o encaminhamento e o meio de transporte a ser utilizado;
 - Permitir a solicitação de procedimentos, definindo prioridade do paciente na fila de espera e permitindo a pesquisa de procedimentos tanto direta na tabela, por nome quanto utilizando protocolos para solicitação de grupos de procedimentos;
 - Permitir a solicitação de procedimentos utilizando protocolos deve ser possível efetuar a solicitação de todos os exames e procedimentos com apenas uma seleção, sem a necessidade de marcar cada exame / procedimento individualmente;
 - Permitir quando houver mais de um procedimento/especialidade solicitada a impressão das guias de separadas e dentro dos padrões exigidos;
 - Quando o profissional possui certificado digital (assinatura eletrônica) e o paciente é encaminhado ao especialista/procedimento a guia de encaminhamento deve ser impressa assinada eletronicamente, permitindo a validação do documento a partir de QR Code;
 - O sistema deve possuir sinalizador de alerta quando selecionado Medicamentos de Alta Vigilância (MAV), Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP), Medicamentos Inadequados para Idosos (MII), Antibióticos e Medicamentos sobre Controlados Especial;
 - O sistema deve disponibilizar o endereço do paciente em receituário quando prescrito Medicamentos sobre Controle Especial conforme legislação vigente;
 - Permitir a configuração de prescrições padrão, de acordo com o CID ou protocolos de atendimentos.

4.35. Teleatendimento:

- O sistema deverá disponibilizar solução para o teleatendimento em conformidade a Portaria Secretaria Municipal da Saúde - SMS Nº 123 de 12 de março de 2021, Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 11/2023 e Portaria Secretaria Municipal da Saúde - SMS Nº

267 de 15 de maio de 2023;

- Deve efetuar a integração com a plataforma e-saúde SP do município de São Paulo;
- Permitir o registro no prontuário eletrônico a data, hora, tecnologia da informação e comunicação utilizada para o atendimento;
- Permitir o registro no prontuário eletrônico dos dados clínicos necessários para a boa condução do caso (Conforme item [6.6 Registro de Atendimento](#));
- Permitir a assinatura eletrônica do atendimento de forma automática, caso o profissional tenha feito login utilizando certificado digital;
- Deve permitir a impressão dos atendimentos com todos os detalhes registrados no prontuário, permitindo a validação do documento a partir de QR Code;
- O sistema deve automaticamente gerar o lançamento dos procedimentos correspondentes ao atendimento do paciente, devendo efetuar a integração de informações com o sistema SIGA-Saúde e da plataforma e-saúde SP do município de São Paulo, e do sistema e-SUS APS do Ministério da Saúde para envio de informações referentes aos atendimentos;

4.36. Módulo Farmácia:

- O sistema deve possuir sinalizador de alerta quando selecionado Medicamentos de Alta Vigilância (MAV), Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP), Medicamentos Inadequados para Idosos (MII), Antibióticos e Medicamentos sobre Controlados Especial;
- Sinalizador aviso de alergia a medicamentos de pacientes previamente entregues (poup-ups);
- Permitir em caso de prescrição de medicamento feita fora da unidade o registro das informações do profissional prescriptor, do paciente e dos medicamentos prescritos;
- Permitir quando selecionar um medicamento para entrega, trazer todos os lotes e validades disponíveis no estoque da farmácia, permitindo que o profissional registre os lotes e validades a ser entregue;
- Permitir no momento da entrega, efetuar o controle, garantindo que a quantidade total do medicamento seja idêntica a soma dos lotes entregues. Caso não seja idêntica não deve permitir a conclusão da entrega;
- Emir alerta caso o medicamento já tenha sido entregue anteriormente em intervalo

- menor do que o previsto para uma nova retirada de uma maneira geral 30 dias para medicamentos de uso contínuo e psicotrópicos e 10 dias para antibióticos;
- Permitir que o sistema sinalize em cores diferentes validade dos medicamentos Ex.: 30 dias (amarelo); 60 dias (azul); 90 dias (vermelho);
 - Ao entrar para efetuar a entrega de medicamento o sistema repita automaticamente aviso de alergia a medicamentos;
 - Permitir em caso de entrega de medicamento para receitas efetuadas na unidade a exibição das informações do paciente e dos medicamentos prescritos. Inserir uso contínuo ou se dor ou 10 dias;
 - Permitir em caso de prescrição de medicamento feita fora da unidade o registro das informações do profissional prescriptor, do paciente e dos medicamentos prescritos. Inserir uso contínuo ou se dor ou 10 dias;
 - Permitir registrar a informações da pessoa que efetuou a retirada caso não seja o próprio paciente;
 - Permitir no momento da entrega, diferenciar as receitas em cores (branca, carbonada, azul, amarela), facilitando assim a visualização por parte dos profissionais;
 - Permitir no momento da entrega do medicamento, emitir alerta caso o medicamento já tenha sido entregue anteriormente em intervalo menor do que o previsto para uma nova retirada;
 - Permitir no momento da entrega do medicamento, emitir recibo de entrega dos medicamentos para assinatura do paciente ou representante;
 - Permitir no momento da entrega do medicamento, caso não seja entregue integralmente a quantidade prescrita, emitir recibo de pendência de entrega para o paciente;
 - Permitir no momento da entrega do medicamento, visualizar todo o histórico de medicamentos do usuário;

4.37. Cadastro de Pacientes:

- O sistema de deve possuir aplicativo móvel com a possibilidade de acesso off-line para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para utilização em dispositivos do tipo tablet, totalmente integrado ao prontuário eletrônico do paciente, que permita registrar as ações de acompanhamento do usuário, devendo efetuar a integração de

- informações com o sistema SIGA-Saúde e da plataforma e-saúde SP do município de São Paulo, e do sistema e-SUS APS do Ministério da Saúde;
- Exigir conectividade apenas no processo de sincronização do aplicativo móvel com o sistema e-SUS APS PEC do Ministério da Saúde;
 - Permitir registro completo de dados demográficos, histórico de saúde e informações de cadastro;
 - Deve permitir o gerenciamento do cadastro domiciliar onde serão registradas todas as informações de domicílio (conforme ficha de cadastro domiciliar do sistema e-SUS APS do Ministério da Saúde) e das pessoas vinculadas a ele, permitindo a atualização de dados cadastrais, composição familiar, registro de mudanças e óbitos;
 - Deve permitir o gerenciamento do cadastro familiar onde serão registrados os dados cadastrais da família vinculada ao domicílio (conforme ficha de cadastro domiciliar do sistema e-SUS APS do Ministério da Saúde) permitindo a atualização de dados cadastrais;
 - Deve permitir o gerenciamento do cadastro individual (conforme ficha de cadastro individual do sistema e-SUS APS do Ministério da Saúde), permitindo a atualização de dados cadastrais, condições sociodemográficas e de saúde, registro mudanças e óbitos;
 - Deve permitir o gerenciamento do registro das visitas domiciliares tanto individualmente a depender das condições específicas de cada cidadão, quanto em contexto de acompanhamento periódico das famílias;
 - No escopo prever coordenadas para efeito de geoprocessamento do cadastro domiciliar;

4.38. Relatórios e Indicadores

- O Sistema deve disponibilizar de forma configurável, a emissão de diversos relatórios gerenciais e estatísticos que possam ser visualizadas, de forma sintetizada e sistematizada, as ações de saúde realizadas;
- Deve disponibilizar a extração de relatórios analíticos diversos e acesso a dashboards com gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados;
- Geração automática dos relatórios que exibem a produtividade, tempo médio de atendimento entre outros processos que possam ser criados (os tempos e

- movimentos dos pacientes nas áreas devem ser sistematizados de acordo com a jornada do paciente);
- Disponibilizar painel de indicador com a quantidade, percentual e/ou gráficos dos indicadores de produção pactuados no contrato de gestão;
 - Disponibilizar painel de indicador com a quantidade, percentual e/ou gráficos dos indicadores de qualidade pactuados no contrato de gestão;
 - Disponibilizar painel de indicador com a quantidade, percentual e/ou gráficos dos indicadores de monitoramento pactuados no contrato de gestão;
 - Disponibilizar painel de indicador com a quantidade, percentual e/ou gráficos dos indicadores de produção pactuados no contrato de gestão;
 - Disponibilizar painel com a quantidade, percentual e/ou gráficos de perda primária, perda secundária e outros dados para análise da gestão de acesso ao cuidado;
 - Disponibilizar painel com a quantidade, percentual e/ou gráficos perfil epidemiológico bem como os riscos e vulnerabilidades do território;
 - Disponibilizar painel com a quantidade, percentual e/ou gráficos com a estratificação do perfil assistencial da população atendida.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 5.1.** Disponibilizar estrutura física adequada para prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.
- 5.2.** Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela contratada.
- 5.3.** Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.4.** Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

5.5. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução do Contrato.

5.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.7. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará os serviços realizados através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

7.2. Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor à CONTRATANTE no primeiro dia útil.

7.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviá-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

7.4.1. CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

7.4.2. Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

7.4.3. Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

7.8. A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

7.10. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.”

7.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.12. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

8.2. Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE), observando os seguintes critérios:

Obs.: Em casos específicos poderá ser utilizado o reajuste da categoria disposto em Convenção Coletiva de Trabalho.

8.2.1.1. Na eleição do Índice:

8.2.1.2. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3. Na incidência:

8.2.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despende com pagamento dessa natureza.

9. DO VALOR

9.1. Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ 191.093,88 (Cento e Noventa e Um Mil, Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), perfazendo o valor global de

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

R\$ 2.293.126,50 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Três Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

10. DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento dos serviços, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12. DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa. Configurado o justo motivo para rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até (90) noventa dias na execução dos serviços.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6. A presente avença poderá ser rescindida em caso de extinção do estado de necessidade que ensejou a contratação ou em caso de conclusão de tomada de preços, realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial por serviços contínuos.

12.7. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Santo André, 31 de dezembro de 2024.

Décio Prates Junior
Diretor Geral
Fundação do ABC

**FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE
SÃO MATEUS**

Sr. Décio Teixeira Prates Junior

FAST MEDIC- SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

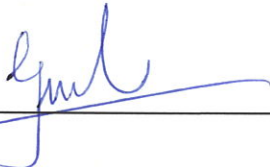
Sr. Fabio Léo Bressa

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF:


Carlos Eduardo Kuel
Supervisor Administrativo
FUABC - SÃO MATEUS

2-

Nome:

CPF:

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

ANEXO I – AO CONTRATO

PROCESSO Nº 427/2024- DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela parte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, 31 de dezembro de 2024.

Décio Prates Junior
Diretor Geral
Fundação do ABC

**FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE
SÃO MATEUS**

Sr. Décio Teixeira Prates Junior

FAST MEDIC- SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Sr. Fabio Léo Bressa

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus
São Paulo/SP - CEP 03962-120
Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

ANEXO II

ENDEREÇO DAS UNIDADES

<i>Unidade</i>	<i>Endereço</i>
Ama/Ubs Integrada Jardim Da Conquista III	Trav. Somos Todos Iguais,330
Ama/Ubs Integrada Jardim Das Laranjeiras	Rua: Bento Guelfi, 1100
Ubs CDHU Palanque	Rua: Ponte Da Amizade, 2
Ubs Jardim Da Conquista II	Trav. Somos Todos Iguais,915
Ubs Jardim Roseli	Rua: Simão Nunes, 31
Ubs Parque Boa Esperança	Av. Ragueb Chohfi, 3826
Ubs Jardim Da Conquista I	Rua: Peramirim, 1
Ubs Recanto Verde do Sol	Estradas Dos Fidelis, 10
Ama/Ubs Integrada Jardim Santo André	Rua: Miguel Ferreira De Melo, 497
Ama/Ubs Integrada Jardim São Francisco II	Rua: Bandeira De Aracambi, 704
Ubs Jardim Carrãozinho	Rua: Marcos Gonçalves Correia, 25
Ubs Jardim Colorado	Rua: Dr. José De Araujo Vieira, 61
Ubs Parque São Rafael	Rua: Dr. Aristides Ricardo, 313
Ubs Cidade Satélite Santa Bárbara	Rua: Sol, 45
Ubs Jardim Rio Claro	Rua: Cinira Polônio, 33
Ama/Ubs Integrada Jardim Tietê I	Av. Engenho Novo, 120
Ubs Jardim IV Centenário	Rua: Campo Florido, 482
Ubs Jardim Nove De Julho	Rua: Sibaldo Lins, 146
Ubs Jardim Paraguaçu	Rua: Taiobeiras, 125
Ubs Jardim Tietê II	Rua: Augusto Ferreira Ramos, 9
Ubs São Mateus I	Rua: Angelo De Candia, 1058
Sad São Mateus - Emad/Emap	Av. Engenho Novo, 120
CER II - Jardim Tietê	Rua: Augusto Ferreira Ramos, 9
Hospital Dia São Mateus	Rua: Augusto Ferreira Ramos, 9
Pronto Atendimento São Mateus	Rua: Maestro João Balan, 88
CAPS Infante Juvenil II Sao Mateus	Av. Claudio Augusto Fernandes,188
PAI Iguatemi	Av. Ragueb Chohfi, 3826
PAI São Mateus	Rua Livio Zambecari, 27

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

ANEXO III**VALORES CONTRATADOS**

Item	Descrição	Mês	QTD	F1 uni	F1 total
1	Prontuário Eletrônico - Licença de Software Mensal	unitario	12	R\$106.000,00	R\$1.272.000,00
2	Prontuário Eletrônico - Implantação Anual	unitario	1	R\$1.021.126,50	R\$1.021.126,50
TOTAL MENSAL				R\$191.093,88	
TOTAL ANUAL				R\$ 2.293.126,50	

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Processo 427.2024 - Contrato de Prestação de Serviços nº.pdf

Documento número #1588d39c-423c-4446-8c8d-acc81ef70da3

Hash do documento original (SHA256): 877eee8661dedb1cca9c0c005bf93b52163f967092d9782500a3149aba787649

Assinaturas



Fabio Léo Bressan

CPF: 922.692.149-00

Assinou como contratada em 23 dez 2024 às 16:49:12

Log

- 23 dez 2024, 16:45:50 Operador com email adm@fastmedic.com.br na Conta 45fc69f1-fc06-491a-af49-e6509508f3fa criou este documento número 1588d39c-423c-4446-8c8d-acc81ef70da3. Data limite para assinatura do documento: 22 de janeiro de 2025 (11:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 dez 2024, 16:47:57 Operador com email adm@fastmedic.com.br na Conta 45fc69f1-fc06-491a-af49-e6509508f3fa alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de março de 2025 (11:37).
- 23 dez 2024, 16:47:57 Operador com email adm@fastmedic.com.br na Conta 45fc69f1-fc06-491a-af49-e6509508f3fa adicionou à Lista de Assinatura: leo@fastmedic.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Léo Bressan, CPF 922.692.149-00 e Telefone celular *****0603, com hash prefixo 44a326(...).
- 23 dez 2024, 16:49:12 Fabio Léo Bressan assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via SMS *****0603, com hash prefixo 44a326(...). CPF informado: 922.692.149-00. IP: 177.5.9.48. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.3977245 e longitude -49.3201295. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1086.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 dez 2024, 16:49:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1588d39c-423c-4446-8c8d-acc81ef70da3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1588d39c-423c-4446-8c8d-acc81ef70da3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.